

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.021

DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE PARTE DA ÁREA VERDE 4 DO LOTEAMENTO CAPITALVILLE IV À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a necessidade de instalação e manutenção do reservatório apoiado e respectiva casa química, correspondente a reservação e tratamento do sistema de abastecimento de água potável do Loteamento Capitalville IV, conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 5.951/2018;

Considerando o contido o Memo nº 688/18, da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, o Parecer Jurídico nº 0034/19, expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, o ofício MNL/057/19 da Sabesp, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em referência.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de 120,00 metros quadrados da Área Verde 4, do Loteamento Capitalville IV, neste Município de Cajamar/SP, objeto da matrícula nº 129.378 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, com a área de 615,35 m², com Inscrição Cadastral 24.124.24.76.0001.00.000 pela <u>COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP</u>, com sede na Rua Costa Carvalho, nº 300 – São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80.

Parágrafo único. O memorial descritivo e croqui da área objeto da permissão de uso fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão de uso destina-se à instalação e manutenção do RESERVATÓRIO APOIADO e respectiva casa química correspondente à reservação e tratamento do sistema de abastecimento de água potável do loteamento Capital Ville IV, conforme consta dos projetos Executivo e de Implantação do Reservatório Apoiado e da caixa da Válvula Elétrica de Controle, aprovado pela Sabesp

M



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.021/19 - Fls. 02

- **Art. 3º** A presente permissão de uso é concedida a título precário, gratuito, intransferível e por prazo indeterminado.
- **Art. 4º** As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata este Decreto, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.
 - Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de abril de 2019.

SAULO ANDERSOM RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Diretoria Técnica Legislativa Gabinete do Prefeito

Memorial Descritivo da Área Destinada ao Reservatório Elevado e Casa Química da Sabesp Loteamento Capitalville IV – Área Verde 04

Tem início a presente descrição no ponto 1, distante 6,25m do ponto em comum com a Avenida Mônaco, a Área Verde 04 e o Loteamento Capitalville III, no alinhamento com a Avenida Mônaco; deste ponto, segue com rumo 305°28′26″ e distância de 8,17m até o ponto 2, confrontando com a Área Verde 04; deste ponto, deflete à direita e segue com rumo de 266°09′03″ e distância de 13,76m até o ponto 3, confrontando com a Área Verde 04; deste ponto, deflete à direita e segue com rumo 134°56′29″ e distância de 14,38m até o ponto 4, confrontando com a Área Verde 04; deste ponto, deflete à direita e segue no alinhamento frontal da Área Verde 04 com a Avenida Mônaco, com rumo 58°08′58″ e distância de 12,02m até o ponto 1, que deu início à presente descrição, perfazendo uma área total de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados)

Miguel Mahfuz CREA 060.081.392-0

